TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1008997-13.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: **Tokio Marine Seguradora S/A**Requerido: **Bento dos Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da inércia da parte credora, devidamente intimada da sentença homologatória de fl.148, e considerando que não veios aos autos qualquer notícia do descumprimento do acordo entabulado, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo definitivo.

P.I.

São Carlos, 20 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA